

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-RM5**

**PROCESSO RM5 0076/19  
CONTRATO Nº 004/2020-RM5**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020-RM5**  
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA MAXIMUS SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES (ROÇAGEM COM REMOÇÃO) NOS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE VINCULADOS À DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NOROESTE.

**I - CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0093-00, com sede na Rua Dias das Silva, s/nº - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP: 02114-000, neste ato representada por **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por sua Diretora de Divisão **Adriana Pereira Gomes de Souza**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 497/2017, de 25/07/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**II - CONTRATADA:** **MAXIMUS SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.718.803/0001-56, neste ato representada pelo senhor **Rone Peterson Guimarães Lima**, RG nº 20.290.660-7 SSP/SP e CPF nº 301.448.088-62, na qualidade de Titular da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 11/03/2020 foi celebrado o Termo de Contrato nº 004/2020-RM5 tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes (roçagem com remoção) nos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente vinculados à Divisão Regional Metropolitana Noroeste;
- b) que a Portaria Administrativa nº 671, de 06-08-2020 publicada no DOE em 07-08-2020, altera a subordinação hierárquica dos Centros de Atendimentos Vila Conceição, Itaquera, Caetanos, Fênix e Uraí, vinculados à Divisão Regional Metropolitana Noroeste, bem como delega competências ao Diretor Administrativo para contratos que atendam dois ou mais Centros que passaram a ficar subordinados a Divisões Regionais diferentes;

- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que as alterações do contrato foram expressamente autorizadas e justificadas por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RM5 nº 0076/19.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 004/2020-RM5, nos termos do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento consiste na alteração das seguintes condições contratuais:

- I. Conforme Portaria Administrativa nº 671, de 06-08-2020 os CASA's Vila Conceição, Itaquera, Caetanos, Fênix e Uraí, ficam vinculados à Divisão Regional Metropolitana Sudeste, ficando alterada a qualificação da Contratante para:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, com sede na rua Florêncio de Abreu, 848 - Luz, São Paulo/SP – CEP 01030-001, neste ato representada por **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo **Aurelio Olimpio de Souza** nomeado nos termos da Portaria Administrativa 831/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**

- II. A Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Fundação CASA-SP, situada na Rua Florêncio de Abreu, nº 848 - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

- I. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas separadas por local de prestação de serviços, ou seja, um documento fiscal para cada localidade prevista no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital, individualmente, conforme orientação do Gestor do Contrato, que informará a relação de números de inscrição de cada local no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo

presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 01 de outubro 2020.

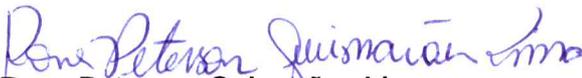
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

**Paulo Dimas Debellis Mascaretti**  
*Secretário da Justiça e Cidadania*  
*Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA*



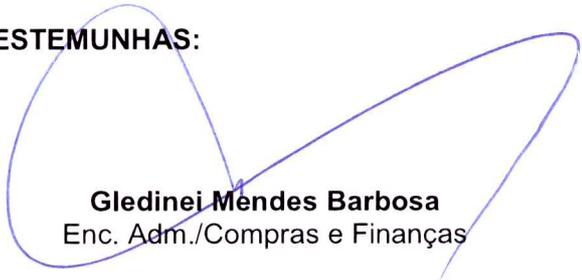
**Aurélio Olímpio de Souza**  
*Diretor Administrativo*

**CONTRATADA:** MAXIMUSSERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI

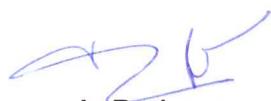


**Rone Peterson Guimarães Lima**  
Titular

**TESTEMUNHAS:**



**Gledinei Mendes Barbosa**  
Enc. Adm./Compras e Finanças



**Rosangela Barbosa**  
Chefe de Seção Administrativa

